



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA-ES

GABINETE DO PREFEITO

AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA-ES - Sr. Adilson Reggiani

MENSAGEM Nº 43 /2016.

Senhor Presidente,

Temos a honra de submeter, por intermédio de Vossa Excelência, à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal, o anexo Projeto de Lei que "**Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir crédito suplementar para despesas com Transporte Escolar**".

A presente proposição justifica-se na necessidade de suplementar no Orçamento Anual de 2016, rubrica orçamentária para custear despesa com pagamento do transporte escolar no montante de R\$ 92.500,00 (noventa e dois mil e quinhentos reais).

Logo, contamos com a distinta atenção que Vossa Senhoria e os nobres vereadores desta Casa de Leis têm dado aos nossos pleitos e solicitações, e esperamos que o Projeto de Lei que ora encaminhamos, seja apreciado e aprovado com **URGÊNCIA**, conforme dispõe o Artigo 43 da Lei Orgânica Municipal.


OSMAR PASSAMANI
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA-ES
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI N.º 56 /2016

PROTOCOLO Câmara Municipal de Marilândia - ES N.º <u>609</u> Fls. <u>054</u> Livro <u>11</u> Marilândia - ES - Em: <u>14/10/2016</u>
--

EMENTA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir crédito suplementar para despesas com Transporte Escolar.

A Câmara Municipal de Marilândia, Estado do Estado do Espírito Santo, aprova e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

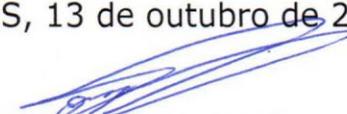
Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a suplementar no Orçamento Anual de 2016, rubrica orçamentária para custear despesa com pagamento do transporte escolar terceirizado, no montante de R\$ 92.500,00 (noventa e dois mil e quinhentos reais), conforme dotação orçamentária descrita no Anexo I desta Lei.

Art. 2º. A dotação orçamentária a ser suplementada no orçamento vigente esta demonstrada no Anexo I, e os recursos utilizados para a referida suplementação são provenientes das seguintes fontes:

- Excesso de arrecadação -----R\$ 16.500,00
- Superávit Financeiro 2015 -----R\$ 76.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Marilândia/ES, 13 de outubro de 2016.


OSMAR PASSAMANI
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA-ES
GABINETE DO PREFEITO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CRÉDITO SUPLEMENTAR – ANEXO I			
			R\$ 1,00
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE DE RECURSO	VALOR
011	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
011	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
12	EDUCAÇÃO		
361	ENSINO FUNDAMENTAL		
0031	TRANSPORTE ESCOLAR		
2.074	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	31990001 – PETE	76.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	11990001 – PETE	16.500,00